



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Arame
CNPJ N° 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000
Rua 13 de Maio, 06 – Centro.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - MA
CNPJ: 12.083.291/0001-08
APROVADO
Franciane Oliveira de Sousa - 1ª Secretária

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E SANEAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - MA
CNPJ 12.083.291/0001-08
APROVADO EM:
Sidnei Costa Barbosa - PRESIDENTE

PARECER

Parecer ao Projeto de Lei° 02/2025-Dispõe sobre a denominação de escolas municipais e dá outras providências.

O Projeto ora em trâmite nessa Casa de autoria do Executivo Municipal Projeto de Lei nº 02/2025- Dispõe sobre a denominação de escolas municipais e dá outras providências o referido projeto possui grande importância para organização, a identidade institucional e a valorização da comunidade. Algumas das principais são:

1- Padronização e organização:

*Garante a unificação de nomes e evita a duplicidade ou confusão na identificação das escolas.

*Facilita a localização e o acesso a informações oficiais para a população, órgãos públicos e instituições.

2-Regularização Jurídica e administrativa

* Assegura que todas as unidades escolares estejam formalmente registradas com suas denominações corretassem documentos oficiais, como cadastros educacionais (ex.: Censo Educacional, INEP).

- Evita problemas burocráticos relacionados a repasses de recursos federais, estaduais que exigem a correta identificações das instituições.

3-Valorização Cultural e Histórica



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Arame
CNPJ N° 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000
Rua 13 de Maio, 06 – Centro.

*permite a homenagem a personalidades ou eventos relevantes para a história local, reforçando a identidade da cultura da comunidade.

4 Transparência e legalidade

*Garante que as mudanças e correções sejam feitas de forma pública, transparente e em conformidade com a legislação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - MA
CNPJ 12.083.291/0001-08

APROVADO EM:
Sidnei Costa Barbosa
Sidnei Costa Barbosa - PRESIDENTE

5 Aprimoramento da gestão escolar

Melhora a gestão documental e facilita a comunicação entre escolas, secretarias e outras instituições governamentais

*Corrige eventuais erros em nomes, garantindo mais precisão em registros acadêmicos, matrículas e demais processos administrativos.

Em resumo, esse projeto fortalece a gestão pública, assegura a regularização administrativa e promove a valorização da história local, além de facilitar a vida da comunidade escolar e dos gestores públicos.

Dessa forma, a aprovação deste projeto de lei não só corrige distorções administrativas, como também promove a valorização da memória coletiva.

Diante do exposto, considerando a importância do Projeto de Lei nº 02/2025-Dispõe sobre a denominação de escolas municipais e dá outras providências. O Projeto de Lei ora citado contempla constitucionalidade nos atos da Administração Pública Municipal. Considerando os fundamentos legais ora declinados, opinamos pela aprovação da matéria em trâmite.

Sala das Comissões Permanentes em :11 de março de 2025.

Cleuma de Oliveira Amorim Paz
Cleuma de Oliveira Amorim Paz

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Saneamento

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - MA
CNPJ: 12.083.291/0001-08
APROVADO
Franciane Oliveira de Sousa
Franciane Oliveira de Sousa - 1ª Secretária



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Arame
CNPJ N° 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000
Rua 13 de Maio, 06 – Centro.

Lazaro Ruben Garcia Matias

Relator da Comissão de Educação, Saúde e Saneamento

Maria Amélia Alves Rego

Membro da Comissão de Educação, Saúde e Saneamento

Sidnei Costa Barbosa